



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 179, de 2008

*Altera o art. 3º, da Lei Municipal 1.610, de 11 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências correlatas.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.610, de 11 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para viabilizar a execução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 724.740,00 (setecentos e vinte quatro mil, setecentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.2007 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

§ 1º A fonte de recurso para abertura do crédito suplementar constante do *caput* deste artigo é a constante do art. 43, IV, da Lei n.º 4.320, de 1964 – operação de crédito, autorizada por esta Lei.

§ 2º Os recursos serão utilizados para aquisição de veículos para uso no transporte escolar municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2008.

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Presidente

  
IVO CORSI DA SILVA  
Vice-Presidente

  
ADAILTON BORGES AMARO  
Secretário